

# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 1279 - 30 de Junho de 2023 - XV

# **EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

> RESPONSÁVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

> DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

# DECRETO Nº 4.731 DE 29 DE JUNHO DE 2023.



DECRETO Nº. 4.731 de 29 de Junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar

O PREFEITO de Cachoeiras de Macaeu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macaeu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, n° 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 60.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIA 30.033- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 524-17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00.2.759.0000

Total de Suplementação:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30.033- AUTAROUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 550-17.512.0001.2041.4.4.90.52.00.00.00.00.2.759.0000

> Total da Anulação: 60,000,00

60,000,00

60,000,00

60 000 00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

# Exame e tratamento gratuitos pelo SUS. Sabanuis en gov.br/malaria SUS MINISTÉRIO DA BAÚDE

# DECRETO Nº 4.728, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.728, de 27 de junho de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe fo conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autoriza contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

R\$=180.000,00 ( Cento e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotas

20 - PREFEITURA MUNICIPAL 20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 035-28.846,0000.0003.3.3.90,93.00.00,00.00.1.700.0000

Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1°, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na (s) Fonte(s) 1.700.000 (Outras Transf.de Conv.ou Instr. Cong.da União), conforme inciso Il.do § 1°, e § 3°,ambos, do Art.n° 43, da Lei n° 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU Gabineto do Prefeito

DECRETO Nº: 4 4.728

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSOS: 1.700.0000 - OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO

Previsão de Arrecadação				2023	375.000,00
	(A)	01 a	05 /	2023	582.552,54
Receita Realizada	(B)	01 a	05 /	2022	365.785,99
	(C)	06 a	12 /	2022	524.564,13
anto: Delenante de Bassite Canadidade					

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	582.552,54 365.785,99		1,592604845254
TAXA DE INC	REMENTO (%)		
Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	835.423,38
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	1.417.975,92
Previsão Orçamentária 2023		(G)	375.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	1.042.975,92
Excesso de Arrecadação já Util	izado no Exercício	(1)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		1.042.975.92

Excesso Provavei Liberado para Otilização (H - I)		1.042.975,92	
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍ	CIO)		i
Receita Realizada 1 a 5/2023	(J)	582.552,54	_
Média Mensal = (J)/5	(K)	116.510,51	
Projeção para os 12 meses	(L)	1.398.126,10	
Previsão Orçamentária 2023	(M)	375.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L -M)	(N)	1.023.126,10	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(1)	0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	1.023.126,10	

EXCESSO REAL JA ATINGIDO	
Receita Realizada 1 a 5/2023 (O)	582.552,54
Previsão Orçamentária 2023 (P)	375.000,00
Excesso de Arrecadação no Período (O -P) (Q)	207.552,54
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização (Q - I)	207.552,54
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO? NÃO	

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 50% 1.023.126.10

rincípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a nicipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 511.000,00

# DECRETO Nº 4.732 DE 29 DE JUNHO DE 2023.



DECRETO nº. 4.732 , de 29 de junho de 2023

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municípal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022 :

DECRETA:

DECRETA:
Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da FUNDO-50, na Unidade-003 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE", o Elemento de despesa "92- Despesas de Exercicios
Anteriores", na Fonte de Recursos "1.704.0000-Transferências da União Referentes a
compensação Financeira", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no
Orçamento Corrente, conforme Detalamento 1:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... 

Orçamenana(s).
50 - FUNDO
50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2054.3.3.90.92.00.00.00.00.1.704.0000

RS 119.300.00

50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 417-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000

Total de Anulação: 119.300.00

RS

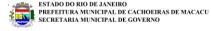
119 300 00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

# DECRETO Nº 4.733 DE 29 DE JUNHO DE 2023.



DECRETO Nº. 4.733 de 29 de Junho de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe fo conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autoriza contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, n° 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

50 - FUNDO 50.004-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 272-16.482.0016.2078.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1°, serão utilizados os re provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo Artigo n°. 43, da Lei n° 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Total da Anulação: R\$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

**2** Edição 1279 30 de Junho de 2023 - XV

## DECRETO Nº 4.734 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.734, de 29 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orcamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022 .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150,000,000 (cento e cinquenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões)

40- FUNDAÇÃO 40.041- FUNDAÇÃO MACATUR 467-04,122.0001,2001.3.3,90.30.00.00.00.00.1,704,0000 475-04,122.0001,2001.4.4,90.52.00.00.00.00.1,704,0000

R\$ 100.000,0

Total da Suplementação: R\$ 150.000,0

rt. 2" - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº, 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

40- FUNDAÇÃO 40.041- FUNDAÇÃO MACATUR 494-23.695.0024.2106.3.3.90.39.00.00.00.0.1.704.0000

R\$ 150.000,00

Total de Anulação:

150.000,00

50.000.00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal Art. 4º - O candidato deverá chegar ao local da prova às 8 horas.

Parágrafo Único – os portões do local onde será realizada a prova serão fechados às 08h. e 45 min., não sendo permitida a entrada após este horário.

**Art. 5º** – Os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul ou preta e cédula de identidade.

**Art. 6º** – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, celulares, note book, tablet, ponto eletrônico ou similares.

**Art. 7º** – Após o início da prova, só será permitida a saída de candidatos a partir das 10h. e 30 min.

Parágrafo único – não será permitida a circulação ou permanência de candidatos nas dependências do local da prova, depois da sua entrega, pelo candidato.

Art. 8º - Os três últimos candidatos deverão sair juntos, de cada sala onde estiver sendo aplicada a prova.

Art. 9º - A lista dos aprovados será publicada no diário oficial do município no dia 04/08/2023.

Cachoeiras de Macacu. 30 de junho de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira Secretário Municipal de Governo/CM Presidente do CMDCA/CM Gestor do FMCA/CM

# ATOS DO CMDCA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CEP.:28680-000

CNPJ: 15.176.568/0001-35

EDITAL DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CACHOEIRAS DE MACACU - GESTÃO 2024/2027.

**Art. 1º** - A prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90 - é obrigatória e tem o caráter eliminatório.

**§1º-** Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver 60% de acertos nas questões da prova;

**§2º-** O não comparecimento ao exame exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A prova será no dia 23/07/2023, no horário das 9h às 13h, no Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, sito à Praça Manoel Diz Martinez nº 58. Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ.

Art. 3º – A prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será composta de 20 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta, de 01 (uma) questão discursiva e 01 (um) estudo de caso concreto, não sendo permitida nenhuma forma de consulta.

§1º - será recolhida a prova do candidato que, por um acaso, seja surpreendido fazendo consultas a toda e qualquer publicação, anotações, dispositivos eletrônicos, bem como a outros candidatos.

§2º – todos os candidatos devem manter, durante a duração da prova, seus dispositivos eletrônicos, celulares e similares, desligados.

§3º – para cada questão da prova, existe apenas uma resposta correta e não será permitida nenhum tipo de rasura.

# RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Romeu Caetano Guida, 68 – Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP.: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35
E-mail: cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com Telefone: (21) 2042-6788

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Cachoeiras de Macacu, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal Nº 2.416, de 07 de maio de 2019 e a Resolução CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022. RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu, sendo composta por 06 conselheiros do CMDCA, podendo ser substituídos por seus respectivos suplentes, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

GOVERNAMENTAL		
Titular	Suplente	
Fábio Luciano Amaral Pereira	Alexandre Xavier Torres Gonçalves	
Alcina Barros Ribeiro	Daiana Castro Fernandes Trugilho	
Mariana Pinto Pessanha	Cristiane B. Mendes Espíndola	
Neiva M. Moutinho da Silva	Fernanda Maia Carvalho	

NÃO-GOVERNAMENTAL		
Titular	Suplente	
Ana Carolina da Silva Moreira	Maria Raquel Risso Patron de Locke	
Antônia Luiza da Silva de Lira	Renata Marins Pinto	
Silvia Cristina Berbet	Sônia Silva Maia	
Natália da Silva Falcão	Felipe Gonçalves de Assis	

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral elaborar a edital que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

 ${\rm I}$  - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem:

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja possível a utilização de urnas eletrônicas;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais,

VI - Selecionar, preterencialmente junto aos orgaos publicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

 VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Cachoeiras de Macacu, 09 de janeiro de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira Presidente do CMDCA

Republicação para fins de correção



# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 573 - 30 de Junho de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1279

# **EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

> DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

# DESPACHO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0843/2023

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, <u>RATIFICO</u> a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem como objeto, o Contrato de Rateio de Despesas Administrativas entre o Município de Cachoeiras de Macacu e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE , na importância total de RS 8.1967,00 (Ditenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais). A presente inexigibilidade é oriunda do Processo Administrativo nº 0843/2023 e está fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Pareer funcrival da Dusta Pocurações.

Cachoeiras de Macacu/RJ. 28 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Gabinete do Prefeito

# RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente inexigibilidade, conforme determinação do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão do Parecer Jurídico que opinou pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Contrato de Rateio de Despesas Administrativas entre o Município de Cachoeiras de Macacu e o Constriço Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE , durante o Exercício de 2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Х

# CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.-ME

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em Assessoria de Gestão e Controle Orçamentário, para execução dos serviços especificados no Termo de Referência, para atendimento à Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ e aos Fundos Municipais

**PRAZO DE ADITAMENTO**: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações — CONTRATO Nº 017/2021 - Proc. Adm. nº. 1688/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26/06/2023.

Rafael Muzzi de Miranda Prefeito Municipal

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023. Proc. Adm. nº 0612/2023.

DATA DE ABERTURA: 13 de JULHO DE 2023. HORÁRIO: 09:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS CARACTERIZADAS, NOVAS, "ZERO" QUILÔMETRO, "SUV".

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ — localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: compraselicitacoescachoeiras@yahoo.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

# **CONTRATO Nº 018/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

# R. C VIEIRA ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ASFALTO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MANICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.189.989,74 (Dez milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quadro centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a execução do serviço.

**FISCALIZAÇÃO:** Adalberto Oliveira da Cruz matrícula: 19120 e na impossibilidade deste, assumirá a função o Sr. Rafael de Lima Oliveira, matrícula nº 19121

**FUNDAMENTO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 1152/2022 .

Cachoeiras de Macacu/RJ, 05/05/2023.

Rafael Muzzi de Miranda Prefeito Municipal



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

# COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

OBJETO: Aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios a serem utilizados pelo efetivo da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito.

PRAZO DE ADITAMENTO: 90 (noventa) dias.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 41.715,90 (Quarenta e um mil setecentos e quinze reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1°, IV e § 2° c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações -CONTRATO Nº 013/2022 - Proc. Adm. nº. 1156/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28/06/2023.

Rafael Muzzi de Miranda Prefeito Municipal





# Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu Secretaria Municipal de Administração

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023. Proc. Adm. nº 2639/2023.

DATA DE ABERTURA: 12 de JULHO DE 2023. HORÁRIO: 13:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS) A UTILIZADOS DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ localizada à Rua Oswaldo Aranha n° 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo eletrônico: endereco compraselicitacoescachoeiras@yahoo.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2023.

Flávia Barroso Soares Lovola Pregoeira



# AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu, por intermédio da Pregoeira do Município de Cachoeiras de Macacu, torna público que fica adiado sine die, a realização do PP Nº 001/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para atender as demandas dos diversos setores, no que diz respeito a produção de materiais de comunicação visual, impressos diversos, fachadas em geral e placas de identificação, para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu/RJ, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1277, do dia 23 de junho de 2023, página 07, em razão da necessidade de adequação das cláusulas do Edital.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2023.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DEREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº025//2023. PROC. ADM 1474/2022

Fica, o presente, REVOGADO, em forma do Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fralda Descartável para uso adulto, pelo período de 12 (doze) meses.

Cachoeiras de Ma cacu/RJ, 23 de junho de 2023.

Carlos E duardo da Silva Aguiar Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### ERRATA

O Extrato de Ata de Registro de Preços nº067/2023, AUTO CENTER CACHOEIRAS DE MACACU LTDA-ME, PROC. ADM 0047/2023, foi publicado no Diário Oficial nº 1278, em 27 de junho de 2023, equivocadamente e ora regularizamos

ONDE SE LÉ:

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS AURORA E-COMERCE LTDA

LEIA-SE:

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS AUTO CENTER CACHOEIRAS DE MACACU LTDA-ME

Cachoeiras de Macacu/;RJ, 28 de junho de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar Secretário Municipal de Saúde Gestor do F.M.S.

# **EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 002/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

INOVA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA

OBJETO: Execução de obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR TOTAL ORDINÁRIOR\$ 310.593,77 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 670-01.031.0023.1015.4.4.90.51.00.00.00.00

PRAZO PARA EXECUÇÃO:Até 31/12/2023. FORMA DO PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0162/2023.

FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Junho de 2023.

Edivaldo Pereira de Sousa

### DESPACHO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2305/2023

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, <u>RATIFICO</u> a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem como objeto, a contratação da empresa <u>MP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA</u>., legalmente qualificada para fazer face ao pagamento pela contratação de ferramenta de pesquiasa e comparação de perços praticados pela Administração Pública, para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, na importância total de R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil cento e sessenta reais). A presente inexigibilidade é oriunda do Processo Administrativo nº 2305/2023 e está fundamentado no artigo 25, l, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de maio de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



# **NÃO SE CALE**

Violência contra criança é covardia! é crime!

# DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima



# <u>RATIFICAÇÃO</u>

RATIFICO a presente inexigibilidade, conforme determinação do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão do Parecer Jurídico que opinou pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., durante o Exercício de 2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de maio de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal





